



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. ° 075/2013

23/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno para construção de prédio escolar no Loteamento Bancários e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um imóvel urbano com área de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, correspondente a parcela de imóvel com 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte metros quadrados), localizado na Rua Belo Horizonte – Loteamento Bancários no perímetro urbano desta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, matriculado sob nº 18.883, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas deste Município e Comarca.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao proprietário da área a ser adquirida até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único: Deverá o Poder Executivo tomar providências no sentido de efetuar o pagamento do valor de mercado, obedecendo Laudo de Avaliação segundo as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º. O imóvel, objeto desta Lei, será destinado à construção de prédio escolar em parceria do Município de Laranjeiras do Sul e com o Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de dezembro de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA